PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06071/10

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 23/03/2010
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Dispõe sobre o treinamento e capacitação de servidores que desenvolvam atividades profissionais com criança de 0 a 12 anos, e dá outras providências

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a ministrar, aos servidores públicos municipais que desenvolvam atividades profissionais com crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos, periodicamente, treinamentos especiais e participação de atividades de capacitação a fim de que possam identificar sinais de agressões físicas, psicológicas, abuso sexual, maus-tratos ou negligencia por parte dos pais ou responsáveis.

Art. 2° - Para a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior, o Chefe do Poder Executivo promoverá os cursos e atividades no município, a fim de atender um maior numero de servidores, contratando se necessário, para tanto, entidades ou profissionais de comprovada capacidade e experiência no assunto.

Art. 3° - Visando à implementação da medida prevista no artigo 1° o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do município.

Art. 4° - Havendo interesse, a municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos públicos ou particulares para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 5° - Para fazer face as despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando para a sua cobertura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de fevereiro de 2010.

Dickson Nasser - Presidente
Albert Dickson- Primeiro Secretário
Júlio Protásio - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 24 de março de 2010.